



## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

### RESOLUÇÃO CES Nº 19/2022

Aprova a Programação Anual de Saúde - PAS 2023

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, em sua Ducentésima Nonagésima Primeira Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de novembro de 2022, no uso de suas competências regimentais atribuições conferidas pela Lei nº 12.053 07 de janeiro de 2011, e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;

Considerando que a Lei Complementar nº 141/2012, no artigo 36, §2º, estabelece a competência do Conselho Estadual de Saúde do Estado da Bahia para aprovar, antes da data de encaminhamento da lei de diretrizes orçamentárias do exercício correspondente, a programação anual do Plano de Saúde;

Considerando que a Lei Estadual nº 12.053/2011, no artigo 4º, inc. XII, estabelece a competência do Conselho Estadual de Saúde do Estado da Bahia para definir diretrizes para a elaboração dos planos de saúde e sobre eles deliberar, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

Considerando que a Lei Estadual nº 12.053/2011, no artigo 4º, inc. XIII, estabelece a competência do Conselho Estadual de Saúde do Estado da Bahia para discutir e aprovar o Plano Estadual de Saúde e proceder à sua revisão periódica;

Considerando que a Lei Estadual nº 12.053/2011, no artigo 4º, inc. XIII, estabelece a competência do Conselho Estadual de Saúde do Estado da Bahia para propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Estadual de Saúde - FES/BA, e acompanhar a movimentação e destinação dos recursos;

Considerando o art. 2º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde tem por finalidade atuar na formulação de estratégias, propostas e no controle da execução da Política Estadual de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

### RESOLVE

Art. 1º. Aprovar a Programação Anual de Saúde – PAS 2023, nos termos do documento anexo.

Art. 2º. Deliberar pelas alterações e inclusões no Plano Estadual de Saúde 2020-2023, em decorrência da aprovação da Programação Anual de Saúde - PAS 2023.

Art. 3º. Caberá à Secretaria Estadual de Saúde da Bahia - SESAB dar ampla divulgação à Programação Anual de Saúde – PAS 2023, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, nos termos do §2º da Lei Complementar nº 141/2012.

Art. 4º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Antonio Almeida Sampaio  
**Presidente CES**

HOMOLOGO a Resolução nº 19/2022 do Conselho Estadual de Saúde, no uso de sua competência delegada nos termos do Art 3º da Lei Estadual nº 12. 053, de 07 de janeiro de dois mil e onze.

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro  
**Secretária da Saúde**